



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

LEI N.º 1650, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

(Dispõe sobre a supressão do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 1086 do dia 28 de Janeiro de 2004, que estabeleceu a concessão da Bolsa de Estudo para filhos de Servidores Municipais).

Autor: Ver. Omar Kazon

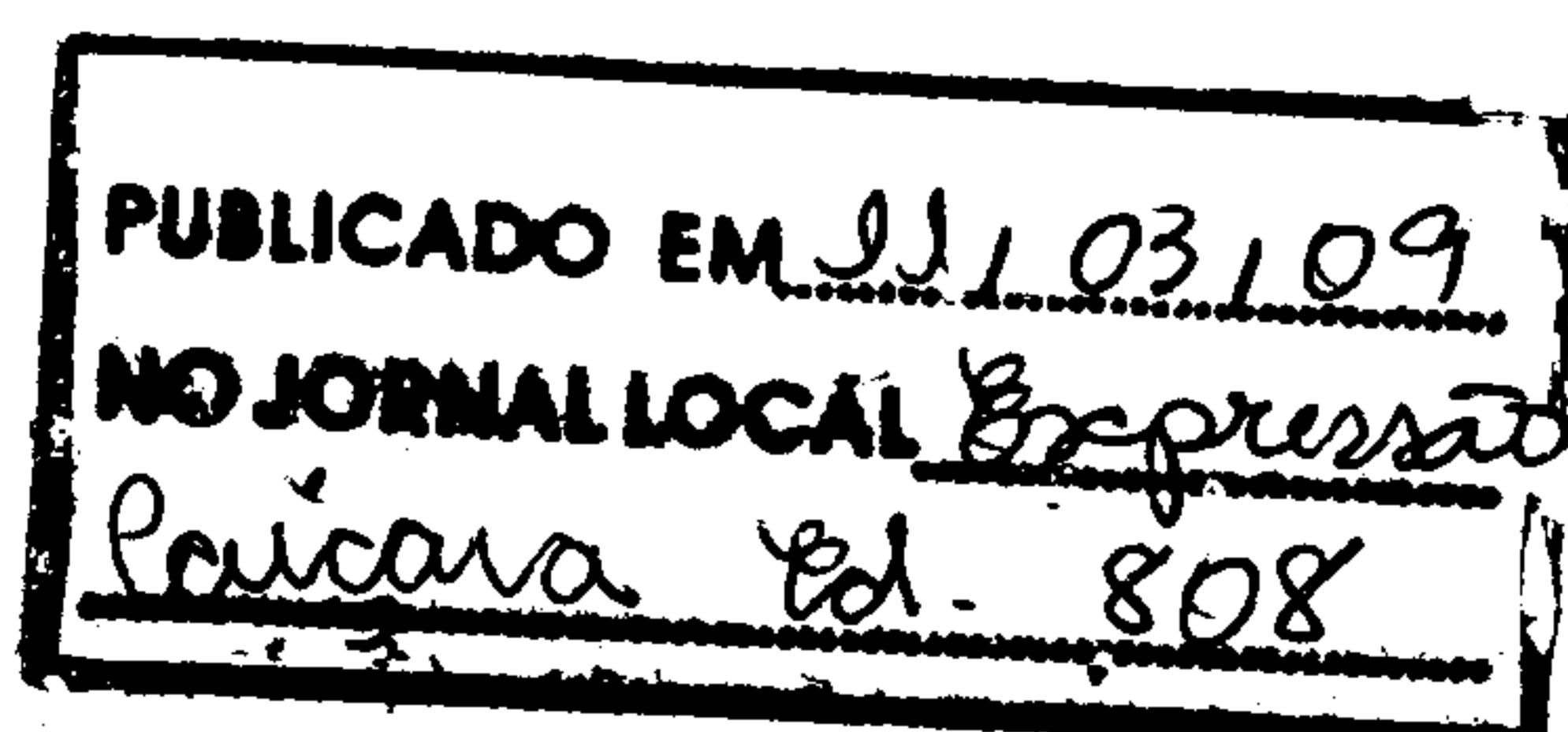
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica suprimido, o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1086 do dia 28 de Janeiro de 2004.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2009.

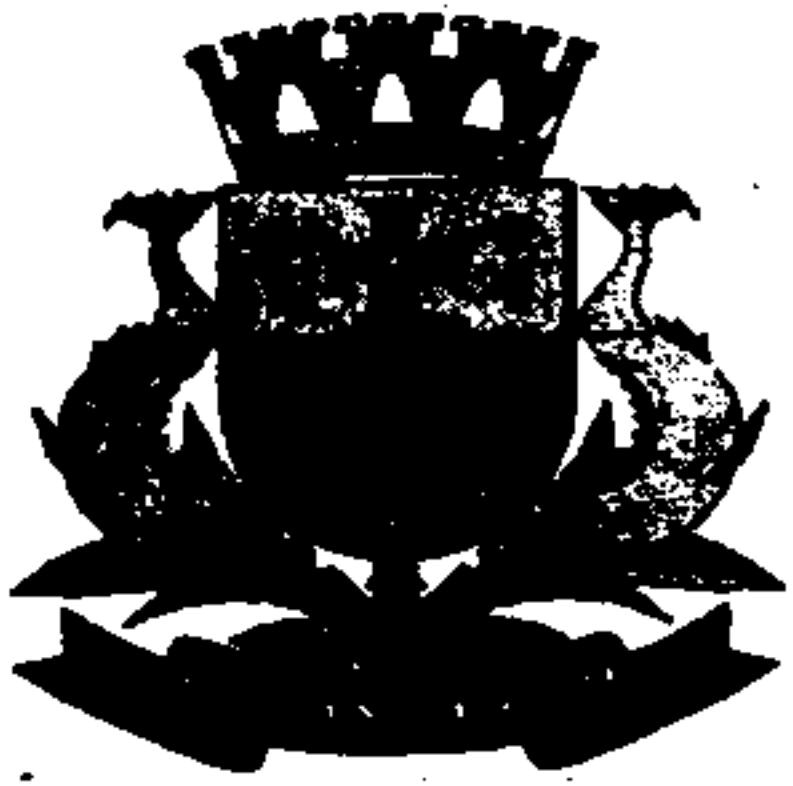
Ver. OMAR KAZON
Presidente



Registrado e Publicado

06/03/09

Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

OFÍCIO Nº 23/2009

Caraguatatuba, 10 de março de 2009.

Exmo. Sr. Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia das Leis n.º 1.649 e 1.650/09, promulgadas pela Câmara em 06 de março 2009, referentes aos Projetos de Leis n.º 027/08 e 040/08; de autoria dos Vereadores: Juarez Pereira Pardim e Omar Kazon, respectivamente.

Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.


Ver. **OMAR KAZON**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraguatatuba

RECEBIDO EM:
11/03/09
HORÁRIO: 15:45
Mabel